



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 32/2023,

Sessão Extraordinária do dia 11 de dezembro de 2023.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Camila que faça a leitura da ata da sessão ordinária do dia 04 de dezembro. Aprovada por unanimidade. Pede ao vereador Gilmar que faça a Leitura das correspondências, leitura pauta, leitura do projeto de lei nº056 manifestou-se o vereador Hilário Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei nº057/2023 manifestou-se o vereador Hilário, Rudinei e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Em seguida e iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE** pela bancado do **PT** não houve manifestação pela bancada do PDT manifestou o vereador Renan pela bancado do **MDB** manifestou-se a vereadora Camila, Hilário e Veronice nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 15de dezembro de 2023, às 14.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 11de dezembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº047/2023

Severiano de Almeida, 12 de dezembro de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 11 de dezembro 2023

PROJETO DE LEI Nº056/2023 DE 08 DE DEZEMBRO 2023. Autoriza o Município através do executivo, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecidos aos servidores públicos municipais. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LAI Nº057/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

MOACIR DECONTO
PRESIDENTE

ILMO. SR MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINARIA DO DIA 11/12/2023

PROJETO DE LEI Nº056/2023 DE 08 DE DEZEMBRO 2023. Autoriza o Município através do executivo, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecidos aos servidores públicos municipais

PROJETO DE LAI Nº057/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos

GRANDE EXPEDIENTE
ORDEM DO DIA PT- PDT- MDB

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS ONZE DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO

MOACIR DECONTO

Presidente do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 161/2023/Gab.

Severiano de Almeida RS, 08 de dezembro de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Moacir Deconto

Severiano de Almeida - RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminhamento para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 056/2023 DE 08 DE DEZEMBRO 2023

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecida aos servidores públicos municipais.

PROJETO DE LEI Nº. 057/2023 DE 08 DE DEZEMBRO 2023

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para reforçar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 056/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecida aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a efetuar despesas diretamente relacionadas a confraternização de final de ano que será oferecida aos servidores públicos municipais e autoridades convidadas, a realiza-se no dia 29 do corrente mês.

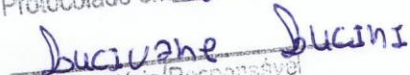
Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a alimentação dos servidores municipais, para autoridades convidadas, contratação de conjunto musical, e aquisição de brindes a serem distribuídos aos servidores, visando a valorização e a integração dos servidores públicos pelos préstimos ao Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal.

Protocolado em 08/12/23

Secretária/Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 056/2023

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar despesas com a confraternização de final de ano dos servidores municipais, a ser realizada no dia 29 do corrente mês, evento tradicionalmente realizado pela administração atual bem como das administrações anteriores, do qual também serão convidados os nobres vereadores.

O Executivo Municipal pretende realizar jantar de confraternização de final de ano para os servidores públicos municipais, visando a valorização e integração dos colaboradores e autoridades participantes, pretende ainda distribuir um brinde para cada servidor como forma de reconhecimento pelos préstimos ao Município.

O evento contará ainda, com a animação de banda musical, a qual também será custeada com os recursos elencados no presente.

Por oportuno, neste ano o servidor poderá levar acompanhante porem, para este, haverá custo adicional de R\$ 25,00.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, reforçamos o convite para a participação dos membros desta casa na confraternização, para tanto solicitamos confirmação antecipada.

Respeitosamente,


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 057/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos e dá Outras Providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou fomento com a CAPELA SANTO ANTÔNIO – COMUNIDADE DE LINHA TIGRE de Severiano de Almeida/RS, para concessão e repasse de auxílio financeiro para custear as despesas de infraestrutura do campo de futebol e acomodações localizado na comunidade, a ser especificado em Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos a serem apresentados junto ao Poder Executivo Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.477/22, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Severiano de Almeida/RS, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal e alterações posteriores.

Parágrafo único: Os valores do presente repasse financeiro perfazem a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 2º O repasse financeiro será feito diretamente para a Mitra Diocesana de Erechim/RS, inscrita no CNPJ – 87.635.405/0014-07, que repassará os valores à Comunidade na forma de seu Regulamento interno, após realização de processo administrativo específico.

Art. 3º A comunidade beneficiada com a concessão do auxílio, deverá prestar contas ao Município, individualmente, em até 60 (sessenta) dias após a execução do termo de colaboração ou fomento, observando as normativas do Decreto Municipal e da Lei Federal, devendo apresentar a seguinte documentação:

I - declaração expressa de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava;

II - declaração de que o Conselho Fiscal da entidade beneficiada aprovou a aplicação do benefício recebido;

III - relação discriminada de aplicação do benefício recebido, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico da despesa;

IV - apresentação de documentos fiscais originais, ou mediante processo de cópia definitivo e apresentação dos originais para autenticação por servidor do órgão, comprobatórios das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao benefício recebido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 4º A parceria de que trata esta lei, será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

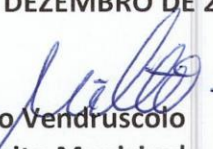
- I - a descrição do objeto pactuado;
- II - as obrigações das partes;
- III - o valor total e o cronograma de desembolso;
- IV - a vigência e as hipóteses de prorrogação.

Art. 5º A entidade que deixar de prestar contas do benefício recebido, dentro do prazo fixado nesta Lei ou que tiverem a prestação de contas rejeitada, não poderão, sem prejuízo das demais cominações legais, receber novos auxílios ou subvenções do Município, bem como deverão ressarcir o Município dos auxílios ou subvenções recebidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias e específicas, podendo sofrer complementação por Decreto Municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 056/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente projeto dispõe sobre a Concessão de Auxílio Financeiro à CAPELA SANTO ANTÔNIO – COMUNIDADE DE LINHA TIGRE de Severiano de Almeida/RS, que demonstrou interesse em usufruir os benefícios do Decreto Municipal nº 3.477/22, objetivando custear as despesas de infraestrutura do campo de futebol e acomodações da comunidade.

O valor repassado pelo município tem o objetivo de auxiliar na reforma do espaço físico do salão e do Campo de Futebol da Comunidade, recentemente atingido pelas constantes chuvas, projeto que deverá ser detalhado em Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo .

Destaca-se a importância das Comunidades locais dentro de nosso Município, as quais são responsáveis em disponibilizar entretenimento e lazer aos nossos munícipes, além de serem centros de importante convivência social, com disponibilização de tais locais a todos os cidadãos, sem distinção de sexo, raça, ideologias políticas e religiosas, sem proselitismos de qualquer natureza, atendendo os preceitos democrático-constitucionais da Constituição Federal de 1988. O espaço é de interesse público e supre os anseios das comunidades.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto, a fim de ser apreciado, rogando desde já pelo apoio e aprovação desta Casa Legislativa.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal